	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN-LN-16-20
		Revisão 02
	Assunto: Proteção de Dados Pessoais- LGPD	Data de Emissão 16/12/2020
Elaborado por: Área Manutenção e Tecnologia e Área do Jurídico		Aprovado por: Diretor Presidente

ÍNDICE

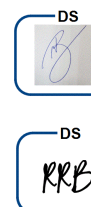
- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. ABRANGÊNCIA**
- 4. TERMOS E DEFINIÇÕES**
- 5. RESPONSABILIDADES**
 - 5.1 Compete ao Diretor-Presidente da CRO;**
 - 5.2 Compete ao Comitê LGPD;**
 - 5.3 Compete a Área de Manutenção e Tecnologia, na função de Encarregado;**
 - 5.4 Compete a Área da Ouvidoria;**
 - 5.5 Compete a Gerência da Conformidade;**
 - 5.6 Compete a todos os integrantes, estagiários, jovens aprendizes e terceiros.**
- 6. PROCEDIMENTO PARA A COLETA, ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- 7. VIOLAÇÃO E PENALIDADES**
 - 7.1 Penalidades.**
- 8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS**
- 9. DIRETRIZES**
- 10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**
- 11. REFERÊNCIA**


1. INTRODUÇÃO

A presente Instrução Normativa tem por objetivo a implantação na CRO da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo os critérios para assegurar o cumprimento dos requisitos específicos da referida Lei.

2. OBJETIVO

Distribuição: CRO	Fontes de consulta: <i>Pasta de Rede da CRO – Publico / Documentos Corporativos / Documentos de Sustentabilidade / Manutenção e TI</i>	Página <i>1 de 7</i>
-----------------------------	---	-------------------------



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN-LN-16-2020
		Revisão 02
	Assunto: Proteção de Dados Pessoais- LGPD	Data de Emissão 16/12/2020

Esta diretriz tem por finalidade atender os requisitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 para a realização da coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados visando o respeito a privacidade e a proteção dos elementos acessados pela CRO.

A presente IN passa a definir a estrutura de Governança de Proteção de Dados, com o intuito de assegurar a disseminação da cultura de segurança em relação ao tratamento desses dados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas e regulações pertinentes.

3. ABRANGÊNCIA

A aplicação dos critérios legais da LGPD deverá alcançar e abranger todos os setores e integrantes da CRO que possuem acesso a dados pessoais.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Compartilhamento de dados pessoais: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;


Controlador: é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Para a CRO, o Controlador é a figura da empresa que realiza o tratamento de dados pessoais, no qual através do operador realiza as ações necessárias para operacionalizar e adotar as medidas de proteção de dados dentro da estrutura organizacional;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

Agentes de Tratamento: o Controlador e os operadores ou outro integrante responsável pela coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

Distribuição: CRO	Fontes de consulta: Pasta de Rede da CRO – Público / Documentos Corporativos / Documentos de Sustentabilidade / Manutenção e TI	Página 2 de 7
-----------------------------	---	------------------



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN-LN-16-2020
		Revisão 02
	Assunto: Proteção de Dados Pessoais- LGPD	Data de Emissão 16/12/2020

distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais;

Encarregado: pessoa responsável pela proteção de dados, indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente no site da CRO, bem como no âmbito interno da Companhia. Na CRO o Encarregado é o Gerente de Manutenção e Tecnologia.

5. RESPONSABILIDADES

Quanto aos papéis e responsabilidades no âmbito dessa Instrução:

5.1 Compete ao Diretor-Presidente da CRO:

- a) Aprovar a Instrução de Privacidade de Dados – LGPD, após deliberação do Comitê LGPD;
- b) Supervisionar o cumprimento desta instrução;
- c) Verificar a eficácia na comunicação à Autoridade Nacional e aos titulares quando verificado a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- d) Garantir a divulgação da identidade e das informações de contato do Encarregado, no site da Companhia.

5.2 Compete ao Comitê LGPD:


- a) Analisar o inventário de dados pessoais das unidades da CRO com o objetivo de eliminar dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- b) Identificar e inventariar os processos da CRO em que ocorra a coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, mantendo o inventário de dados pessoais sempre atualizado;
- c) Formalizar e instruir os integrantes e operadores quanto a coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais sob sua responsabilidade, com o objetivo de garantir a aplicação das diretrizes desta Instrução Normativa e a aderência à LGPD;
- d) Disseminar a cultura de proteção de dados pessoais e promover o cumprimento desta instrução no âmbito de sua atuação.

5.3 Compete ao Encarregado - DPO:

- a) Implementar processos, procedimentos e tecnologias aptas a proteger os dados pessoais tratados na infraestrutura de Tecnologia da Informação da CRO, utilizando medidas para prevenção, detecção e tratamento de incidentes relacionados a dados pessoais;
- b) Promover ações de sensibilização e capacitação visando mitigar os riscos inerentes à utilização dos recursos tecnológicos;
- c) Gerenciar os incidentes de segurança relacionados à proteção de dados pessoais, interagindo com os responsáveis pelo diagnóstico e resolução, reportando-se à Diretoria e demais agentes de governança;

Distribuição: CRO	Fontes de consulta: Pasta de Rede da CRO – Público / Documentos Corporativos / Documentos de Sustentabilidade / Manutenção e TI	Página 3 de 7
-----------------------------	---	------------------



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN-LN-16-2020
		Revisão 02
	Assunto: Proteção de Dados Pessoais- LGPD	Data de Emissão 16/12/2020

- d) Providenciar comunicação à Autoridade Nacional e aos titulares quando verificado a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- e) Revisar, submeter para aprovação e divulgar apropriadamente esta instrução;
- f) Manter as informações de divulgação exigida pela LGPD sempre atualizadas;
- g) Liderar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando requerido e em conjunto com as unidades organizacionais necessárias, conforme os requisitos legais aplicáveis;
- h) Conduzir a identificação dos fatores de risco à proteção e privacidade de dados pessoais bem como dos procedimentos que possam gerar exposição;
- i) Propor e revisar o escopo das ações preventivas relacionadas aos fatores de risco a proteção e privacidade, priorizando os processos mais relevantes e em que a CRO possa estar mais exposta.

5.4 Compete a Área da Ouvidoria:

- a) Coletar reclamações e comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional, interagindo com as demais unidades organizacionais, para prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Orientar os Agentes de Tratamento a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e promover ações de sensibilização e capacitação em assuntos relacionados à LGPD.

5.5 Compete a Área da Conformidade:

- a) Avaliar a conformidade e os controles internos dos processos priorizados, em conjunto com os gestores e demais envolvidos, visando mitigar os fatores de risco à proteção e privacidade dos dados pessoais;
- b) Acompanhar as ações propostas para mitigar os riscos residuais à proteção e privacidade dos processos avaliados.

5.6 Compete a todos os integrantes, estagiários, jovens aprendizes e terceiros:


- a) Participar das capacitações e de outras medidas promovidas pela Companhia, relacionadas a esta Instrução Normativa e a política de privacidade e proteção de dados pessoais;
- b) Realizar a coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções formalizadas em normas, manuais, procedimentos, leis e regulamentos ou fornecidas por superior imediato;
- c) Requerer a formalização de procedimentos ou orientações quanto ao tratamento de dados pessoais que não estejam claramente instruídos;
- d) Comunicar ao Encarregado a ocorrência de incidentes que envolvam desconformidade com esta Instrução Normativa e com a LGPD.

6. PROCEDIMENTO PARA A COLETA, ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- (a) Coleta: deverá ser iniciada pelo integrante seguido do termo de consentimento assinado.

Distribuição: CRO	Fontes de consulta: Pasta de Rede da CRO – Público / Documentos Corporativos / Documentos de Sustentabilidade / Manutenção e TI	Página 4 de 7
-----------------------------	---	-------------------------



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN-LN-16-2020
		Revisão 02
	Assunto: Proteção de Dados Pessoais- LGPD	Data de Emissão 16/12/2020

(b) Armazenamento: O armazenamento dos dados pessoais será realizado por meio de softwares de segurança e sistemas a serem definidos pelo encarregado. Quanto aos formulários preenchidos manualmente, deverão ser armazenados conforme deliberação do Comitê LGPD, garantido o sigilo para o acesso.

(c) O compartilhamento dos dados pessoais, de acordo com os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD, será autorizado nas seguintes situações:

- Por determinação legal, ordem judicial, com autoridades judiciais e administrativas;
- Com a administração Pública em decorrência de obrigações previstas no contrato de concessão;
- Quando o Titular dos dados pessoais fornecer o consentimento para o compartilhamento.

6.1 Para qualquer divulgação de pesquisas dos dados coletados pela CRO, bem como para divulgação em mídias, todos os dados pessoais fornecidos pelos usuários, deverão ser disponibilizados de forma anonimizada, situação em que não permitirá a sua identificação.

7. VIOLAÇÃO E PENALIDADES

A violação desta Instrução configura-se nas seguintes hipóteses:

- (a) Exponha a CRO a uma perda monetária efetiva ou potencial por meio do comprometimento da segurança e proteção dos dados pessoais ou de informações;
- (b) Revelação de dados confidenciais, direitos autorais, negociações, patentes ou uso não autorizado de dados corporativos;
- (c) Utilização de dados pessoais para propósitos ilícitos, que venham a incluir a violação de qualquer lei, regulamento ou qualquer outro dispositivo governamental.

7.1 Penalidades

- (i) O descumprimento das disposições constantes nessa Instrução pode acarretar a aplicação de medida disciplinar, desde uma advertência por escrito até demissão por justa-causa (IN – Medidas Disciplinares CRO), após a devida apuração e confirmação da violação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, se cabíveis.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do item (i) acima, serão submetidos ao R-P&O da CRO para apreciação.


8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS

Em atendimento ao artigo 9º da LGPD, a CRO informa que o titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos dados do titular por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;

Distribuição: CRO	Fontes de consulta: Pasta de Rede da CRO – Público / Documentos Corporativos / Documentos de Sustentabilidade / Manutenção e TI	Página 5 de 7
-----------------------------	---	------------------



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN-LN-16-2020
		Revisão 02
	Assunto: Proteção de Dados Pessoais- LGPD	Data de Emissão 16/12/2020

- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) e revogação do consentimento.

9. DIRETRIZES

As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que de alguma forma tratem esses dados, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem a CRO se relacione, tais como: usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, municípios e quaisquer outros entes públicos ou privados.

O tratamento deve limitar-se ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização das atividades pela CRO, devendo a identificação de seus titulares ocorrer apenas durante o período necessário, sendo esses dados expurgados ou anonimizados após esse período.

O tratamento deve ser tão-somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com as finalidades previamente definidas ou em descompasso com as hipóteses previstas na LGPD.

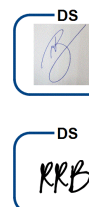
A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, devendo ser tratados de forma segura, resguardados de tratamento não autorizado ou ilícito, perda ou destruição acidental, mediante adoção de medidas disciplinares adequadas.


Deve ser provida transparência e consulta gratuita aos titulares sobre o tratamento, finalidade, forma, conteúdo, integridade, duração, compartilhamento e exatidão de seus dados pessoais, bem como possibilitada a atualização e a correção dos dados pessoais e a revogação do consentimento por seus titulares, quando aplicável.

O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados e rigorosamente aplicadas as medidas necessárias para registro, controle, proteção, sincronização, eliminação, anonimização e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.

Todos os projetos, processos e procedimentos da CRO, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais leis e regulamentos.

Distribuição: CRO	Fontes de consulta: Pasta de Rede da CRO – Público / Documentos Corporativos / Documentos de Sustentabilidade / Manutenção e TI	Página 6 de 7
-----------------------------	---	-------------------------



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN-LN-16-2020
		Revisão 02
	Assunto: Proteção de Dados Pessoais- LGPD	Data de Emissão 16/12/2020

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta instrução entra em vigor a partir de 16/12/2020 2ª Versão: 27/01/2021.

Responsáveis pelo documento:

- I. Elaboração: Área de Manutenção e TI.
- II. Revisão: Área do Jurídico e Conformidade.

Esta Instrução Normativa poderá ser revisada anualmente ou sempre que necessário. As alterações propostas poderão ser, após submetidas e analisadas pelo Comitê LGPD, aprovadas pelo Diretor Presidente da CRO.

Os casos omissos serão submetidos ao Conselho de Administração.

11. REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

DocuSigned by:

FA92EC5E2ACD42A...
Renato Ribeiro Bortoletti
Diretor Presidente-CRO

Distribuição: CRO	Fontes de consulta: Pasta de Rede da CRO – Público / Documentos Corporativos / Documentos de Sustentabilidade / Manutenção e TI	Página 7 de 7
-----------------------------	---	------------------

